

**LEI Nº 1.683, DE 26 DE MAIO DE 2006.**  
**ANEXO III**

**I - Cargo: AGENTE DE CONTROLE DE VETORES**

**II - Objetivo:**

Identificar focos de proliferação de vetores, dando-lhes combate através de detetização, desratização, além de atuar em campanhas de vacinação animal e capturas de animais abandonados.  
ações

**III - Principais Atribuições:**

- 1 - investigar os ambientes que apresentam infestações de vetores;
- 2 - executar, sob orientação superior, serviços de desinfecção, desratização de domicílios, além de vias e logradouros públicos;
- 3 - participar de campanhas de vacinação animal;
- 4 - capturar animais abandonados, de procedência desconhecida e especialmente, aqueles que apresentam sinais de doença infecciosas e parasitárias;
- 5 - apurar denúncias da existência de focos de vetores e animais suspeitos.

**IV - Requisitos Mínimos para Provimento:** Ensino Fundamental completo.

**V - Recrutamento:** Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

**VI - Referência Salarial:** 102

**VII - Desenvolvimento Funcional:**

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.
- Promoção: para as **CLASSE II do cargo de Agente de Controle de Vetores, Referências 103**, através de avaliação interna, conforme as determinações da **Seção II do Capítulo V** da presente Lei e Decreto Regulamentador.